CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br

PORTARIA Nº 08/2024

Dispõe sobre a instauração de sindicância e nomeia comissão para apuração de infração funcional.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, Wilson Arantes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 158, 159 e 160 da Lei Municipal n° 659, de 29 de dezembro de 1993 – o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pouso Alto;

Considerando que os fatos narrados no Ofício n° 023/2024/4PJSL, encaminhado pelo Ministério Público da Comarca de São Lourenço, dão conta de possível proibição contida no art. 132, XII, da Lei Municipal n° 659, de 29 de dezembro de 1993 – o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pouso Alto, a qual necessita de prévia apuração;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de sindicância em desfavor do servidor Teles Pereira da Silva, advogado, ocupante do cargo Assessor Legislativo na Câmara Municipal de Pouso Alto, para apurar suposta prática da infração contida no art. 132, XII, da Lei Municipal n° 659, de 29 de dezembro de 1993 – o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pouso Alto.

Art. 2° Nomear os servidores estáveis Josemar Fonseca, Gabriela Schueler da Encarnação e Ester Cândido para comporem a comissão de apuração de infração funcional administrativa, sob a presidência do primeiro, e nomear o servidor Mateus Paulo da Silva para atuar como secretário da respectiva comissão, conforme disposições do art. 164 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pouso Alto;

Art. 3° A comissão poderá solicitar documentos dos órgãos públicos e das repartições públicas pertinentes, promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, bem como promover outros atos que entenderem necessários, objetivando a coleta de prova, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 4° A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para finalizar seus trabalhos ficando, desde já autorizada a renovação do prazo, caso seja necessário, mediante requerimento com a devida justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto-MG, 26 de fevereiro de 2024.

Wilson Arantes de Oliveira
Presidente